



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000383590

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2086056-31.2025.8.26.0000

Relator(a): MARY GRÜN

Órgão Julgador: 25ª Câmara de Direito Privado

VOTO Nº: 37579

AGRV. Nº: 2086056-31.2025.8.26.0000

COMARCA: SÃO PAULO

AGTE.: EDLEIA APARECIDA ROCHA

AGDO.: JOSÉ MARIA ZAPATA LANDA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, em ação de reintegração de posse (contrato de hospedagem) proposta por José Maria Zapata Landa em face de Edleia Aparecida Rocha, deferiu a liminar para imediata reintegração de posse.

Recorre a ré.

Sustenta que o contrato "*possui características de um contrato de locação*" (negrito no original) (fls. 2). Aduz que apresentou



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

“caução” de R\$ 4.200,00 “como parte do acordo inicial, o que demonstra a sua boa-fé” (sic) (fls. 3). Assevera que é possível a purgação da mora. Alega estar em situação de vulnerabilidade.

O recurso foi recebido sem efeito suspensivo, fls. 257/258.

A agravante desiste do recurso, fls. 261/262.

Homologo a desistência e julgo prejudicado este agravo de instrumento.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

MARY GRÜN
Relatora